

LEI Nº 559/2010, DE 22 DE JULHO DE 2010.

“Extingue alguns cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II da Lei nº 531/2010 e dá outras providências”.

ROGERIO GALLINA, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçú, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão relacionados abaixo, com os respectivos quantitativos constantes do Anexo II da Lei nº 531, de 18 de fevereiro de 2010:

01	Assessor Técnico Nível Superior I	CC – 3
05	Assessor Técnico Nível Superior II	CC – 4
12	Assessor Técnico Nível Médio I	CC – 6
18	Assessor Técnico Nível Médio II	CC – 8
01	Chefe da Seção de Empenho e Controle Contábil	CC – 7
01	Chefe da Divisão de Administração Escolar	CC – 5
01	Chefe da Seção de Documentação Escolar	CC – 7
01	Chefe da Divisão de Ação Social	CC – 5
01	Chefe da Divisão de Assistência Técnica	CC – 5
01	Chefe de Seção de Urbanismo e Saneamento	CC – 7

Parágrafo único. Com relação à 1 (uma) vaga do Cargo de Assessor Técnico Nível Superior II e 2 (duas) vagas de Assessor Técnico Nível Médio I, atualmente ocupadas, a presente lei só produzirá efeitos quando do desligamento dos respectivos servidores, após a realização de concurso público capaz de suprir a vaga, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 531/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

Parágrafo único. Fica fixado em 30% (trinta por cento) o percentual mínimo de preenchimento de cargos de provimento em comissão por funcionários do Quadro Efetivo de Pessoal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçú, em 22 de julho de 2010.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal